



**EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 3ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL DO PARANÁ, COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.**

**AUTOS:** 0002900-68.2016.8.16.0035

**REQUERENTE:** FRESNOMAQ INDUSTRIA DE MÁQUINAS S/A

**OBJETO:** Apresentar o Relatório de Atividades Mensal do Devedor, e afinal fazer outras considerações.

**ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA.**, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial**.

Por fim em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br), para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 20 de julho de 2018.

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
**Administradora Judicial**  
**Fabio Rocha Nimer**  
**CORECON/MS 1.033 – 20ª Região**

**PROTOCOLO: 01.1283.2274.09032016-JEPR**

**CUIABÁ - MT**  
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**  
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**  
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**  
AV. RIO BRANCO, 26 • SL  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**  
RUA ENG. FOZE K. ABRAHÃO, 514  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333



# RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## PRIMEIRO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO AO PRJ

### CLASSE I - TRABALHISTA



**REAL BRASIL**  
CONSULTORIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 0002900-68.2016.8.16.0035- TJPR





DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados  
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)  
Tel.: +55(67) 3026-6567  
E-mail: aj@realbrasil.com.br

**Administrador Judicial:** Fábio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS

**Fresnomaq Indústria de Máquinas S/A**  
Rua Antonio Singer, Nº 200  
São Marcos, São José Dos Pinhais/PR

Link para Documentos do Processo  
<http://www.realbrasil.com.br/rj/fresnomaq-wap/>

Poder Judiciário do Estado do Paraná  
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba- Foro Regional de São José dos Pinhais  
3ª Vara Cível de São José dos Pinhais  
20 de julho de 2018

Excelentíssima Senhora Doutora *Márcia Hübler Mosko*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LFRE, principalmente no que diz respeito ao inciso II, alínea “a”, onde estabelece que é dever do Administrador Judicial fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;” a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa FRESNOMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS S/A sob n. 0002900-68.2016.8.16.0035, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial** aprovado em Assembleia Geral de Credores datada de 17/11/2016, cuja Ata de Assembleia e outros Documentos se encontram nos autos sob o nº de Mov. 2286.

Salientamos que os dados aqui apresentados foram encaminhados pela empresa Recuperanda e caso haja qualquer inconformidade deve ser apresentada pelos credores nos autos ou a esta Administradora Judicial.



## Sumário

1. Considerações Iniciais .....	4
2. Resumo da Recuperação Judicial .....	4
3. Do Plano de Recuperação Judicial .....	4
4. Pagamento Créditos Trabalhistas.....	7
5. Transparência aos Credores .....	10
6. Encerramento.....	11



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados  
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)  
Tel.: +55(67) 3026-6567  
E-mail: aj@realbrasil.com.br

**Administrador Judicial:** Fábio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS

**Fresnomaq Indústria de Máquinas S/A**  
Rua Antonio Singer, Nº 200  
São Marcos, São José Dos Pinhais/PR

*Link para Documentos do Processo*  
<http://www.realbrasil.com.br/rj/fresnomaq-wap/>



## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, na função de auxiliares do juízo na condição de fiscalizadores da empresa em recuperação vimos por meio deste apresentar relatório referente ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, de acordo com o que determina o Art. 22, II, alínea “a”.

Neste sentido diante da apresentação dos comprovantes dos pagamentos realizados pelas Recuperandas até o mês de julho de 2018, esta Administradora Judicial informa que o plano vem sendo cumprido de acordo com o que foi homologado pelo Douto Juízo.

## 2. RESUMO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A empresa Fresnomaq ingressou com pedido de Recuperação Judicial em 16 de fevereiro do ano de 2016, apresentando seu Plano de Recuperação Judicial tempestivamente em 06 de maio do mesmo ano.

Diante das diversas objeções apresentadas pelos credores, em 21 de outubro de 2016 foi acostada decisão de designação das datas para realização de Assembleia Geral de Credores para 17 de novembro de 2016, às 14h00min, em primeira

convocação e para 15 de novembro de 2016 às 14h00min, a ser realizada no mesmo local, em 2º convocação.

Nesta senda, a AGC foi instalada em 1º convocação sendo a ATA juntada aos autos em 18 de novembro de 2016, sob mov.2286.1, na qual é possível verificar que o PRJ da empresa Devedora foi aprovado por 100% da classe I- Trabalhista, 83% dos presentes e 54% dos créditos pertencentes a classe II- Quirografários e 100% da classe IV-ME E EPP.

Por fim, houve decisão de homologação ao PRJ em 23 de novembro de 2016, sendo em seguida retificada em 27 de abril de 2017, data em que passou a vigorar a contagem dos prazos para o cumprimento do PRJ da empresa, neste passo o início do pagamento dos credores trabalhistas se deu no mês de março de 2018 e o prazo para pagamento das demais classes ocorrerá em dezembro de 2018.

## 3. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### 3.1. MEIOS UTILIZADOS PARA RECUPERAÇÃO

O PRJ apresentado pela Devedora tem como base no que expressa o art.50 da Lei 11.101/05 os meios os quais utilizará para sua recuperação sendo: Dilação de prazos das obrigações devidas, com redução linear, negocial de valores devidos, meio imprescindível, pela absoluta falta de capital para disponibilização



imediate para pagamento dos créditos (LRE, art. 50, inc. I); Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente (LRE, art. 50, inc. II); Alteração do controle societário (LRE, art. 50, inc. III); Modificação dos órgãos administrativos das empresas, substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos, com corte nas despesas com pessoal (LRE, 50, inc. IV); Equalização de encargos financeiros relativos a financiamentos, transação desses valores (LRE, art. 50, incisos IX e XII); Dação em pagamento (LRE, art. 50, inc. IX), venda de ativos, na modalidade UPI; Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor (LRE, art. 50, inc. XVI).

### 3.2. DESCRIÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

**CLASSE I – TRABALHISTAS:** Será dada prioridade ao pagamento dos Credores Trabalhistas conforme artigo 54 da Lei 11.101/2005, onde estes receberão integralmente seus créditos, até o final do 11º (décimo primeiro) mês subsequente a publicação da homologação do plano de recuperação judicial.

**CLASSE II- GARANTIA REAL:** Muito embora não existam créditos classificados na classe II, na eventualidade de sobrevir decisão determinando a inclusão em tal condição, a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, aplicando-se deságio de 70% sobre o valor de face, iniciando-se no 20º (Vigésimo) mês subsequente a publicação da homologação do plano de Recuperação Judicial e se estendendo em pagamentos anuais, até o 15º (Décimo Quinto) ano, último de previsões dos pagamentos.

- Os pagamentos serão feitos em duas tranches anuais, sempre com vencimentos 6 meses posteriores ao anterior.

**CLASSE III- QUIROGRAFÁRIOS:** Para esta classe de Credores a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, aplicando deságio de 70% sobre o valor de face, iniciando no 20º (Vigésimo) mês subsequente a publicação da homologação do plano de Recuperação Judicial, e se estendendo, em pagamentos anuais, até o 15º (Décimo Quinto) ano, último de previsões dos pagamentos.

- Os pagamentos serão feitos em duas tranches anuais, sempre com vencimentos 6 meses posteriores a anterior.

**Classe IV- ME E EPP:** Muito embora não existam créditos classificados na classe IV, na eventualidade de sobrevir decisão determinando a inclusão em tal condição, a proposta



consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, aplicando deságio de 70% sobre o valor de face, iniciando no 20º (Vigésimo) mês subsequente a publicação da homologação do plano de Recuperação Judicial, e se estendendo, em pagamentos anuais, até o 15º (Décimo Quinto) ano, último de previsões dos pagamentos.

- Os pagamentos serão feitos em duas tranches anuais, sempre com vencimentos 6 meses posteriores a anterior.

Salienta-se que o referido plano trouxe alternativa para pagamento de instituições financeiras e credores considerados parceiros, conquanto, não foi informado ao AJ se houve a aderência a tais opções pelos credores.

### 3.3. ADITIVO

Ainda no que concerne a forma de pagamento apresentada aos credores, em 19 de novembro do ano de 2016 foi apresentado pela Recuperanda aditivo que expressou em premissa de nº5 que: Considerando o cenário econômico internacional, especialmente a alta volatilidade do dólar e a previsão de que seja mantido em patamar superior a R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) nos próximos anos, **o deságio das classe II, III e IV, passará para 75% (setenta e cinco por cento)**, mantido o prazo de pagamento inicialmente estabelecido no PRJ.

### 3.4. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS

Para a atualização dos valores contidos na lista de credores deste processo de recuperação judicial nas classes II, III e IV será utilizado o Índice da Taxa Referencial - TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997. Será incluído também juros de 1% ao ano em face dos referidos créditos. A atualização monetária e os juros começarão a incidir a partir da publicação da homologação do plano de Recuperação Judicial.

### 3.5. FORMA DE PAGAMENTO

Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED).

Os Credores devem informar à Recuperanda, via carta registrada enviada ao endereço de sua sede e dirigida à diretoria, ou através do e-mail [credores@wap.ind.br](mailto:credores@wap.ind.br) (neste caso exigindo comprovante de recebimento), seus dados bancários para fins de pagamento. A conta deverá obrigatoriamente ser de titularidade do credor, caso contrário deverá obter autorização judicial para pagamento em conta de terceiros.



Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento de cada tranche, suas contas bancárias.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano. Após a informação intempestiva dos dados, a Recuperanda terá 5 (cinco) dias para efetuar o pagamento.

#### 4. PAGAMENTO CRÉDITOS TRABALHISTAS

Os credores alocados na classe I -Trabalhistas, perfaziam o total de créditos de R\$ 14.698,00 (quatorze mil e seiscentos e noventa e oito reais), conforme abaixo.

Tabela 1- Credores trabalhistas pagos.

PAGAMENTO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS				
CLASSE	CNPJ/CPF	CREDOR	VALOR CRÉDITO	STATUS
TRABALHISTA	082.001.699-36	GUILHERME BARBOSA MORAES	R\$ 1.500,00	PAGO
TRABALHISTA	104.083.868-51	EDLA PAVAN	R\$ 8.603,00	PAGO
TRABALHISTA	231.695.599-15	LUIZ NESTOR MENEGHINI	R\$ 4.595,00	PAGO
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 14.698,00</b>	

Figura 1- Comprovante de pagamento ao Credor Guilherme B. Moraes.

**De:** Jorge | NDN Advogados [mailto:jorge@ndn.adv.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 3 de agosto de 2017 17:33  
**Para:** Ewerson Rossato; Tiago | NDN Advogados  
**Cc:** 'Mirella Neves Ferraz'; 'Bruno Balduino'; Cesar | NDN Advogados  
**Assunto:** RES: RES: Recuperação judicial Fresnomaq - GUILHERME BARBOSA MORAES

Ewerson, boa tarde!

Pode pagar diretamente. O valor foi alterado judicialmente de R\$ 1.500,00 para R\$ 2.441,47.

O valor a ser pago é o valor de R\$ 2.441,47 – pode pagar de uma só vez.

À disposição para esclarecimentos adicionais.

Att.,

**NUNES,  
D'ALVIA  
& NOTARI**  
ADVOGADOS

**Jorge Nicola Junior**  
Advogado  
(11) 9 8081 3345  
(11) 4115-9322 e (11) 4115-9320

Rua Elvira Ferraz, nº 250,  
Torre Office, 205/208  
São Paulo/SP  
www.ndn.adv.br

E-mail confidential | Privileged and Confidential | Attorney Work Product

**Santander** Emissão 2ª Via **PAGAMENTO A FORNECEDORES**  
Comprovante de Emissão DOC/TED

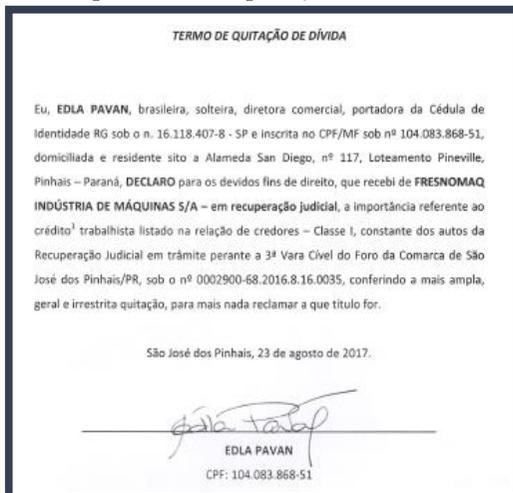
No. compromisso banco 900017661	No. compromisso cliente ACORDO TRABALHISTA	Data do Crédito 23/08/2017	Valor 2.441,47
Dados do Remetente Nome FRESNOMAQ INDUSTRIA DE MAQUINA		CNPJ/CPF 06.337.280/0001-04	
Convênio 0033-1467-004900123905		Data da Solicitação 23/08/2017	Agência/Conta Corrente 1467 / 000130005876
Dados do Destinatário Nome MARIANA ROSA GIONGO		CNPJ/CPF 068.678.029-90	
Banco/ISPB 0104/00360305	Agência 00891	Conta Corrente 000001300042320	Valor 2.441,47



Figura 2- Comprovante de quitação do credor Luiz Nestor Moneghini.



Figura 3- Comprovante de quitação do credor Edla Pavan.



Diante dos comprovantes de pagamento apresentados pela empresa devedora evidencia-se que, até o momento a empresa tem cumprido com o explicitado em seu PRJ, tendo pago o total pertencente a Classe I – Trabalhista, conforme expresso no gráfico anexo, restam em aberto o pagamento as demais classes.

Conquanto, destacamos que ainda existem em apenso aos presentes autos, impugnações a serem julgadas, o que levará ao ajustamento dos valores de alguns credores, de acordo com o que estabelece o Art. 8º e Art. 13 da LRFE.

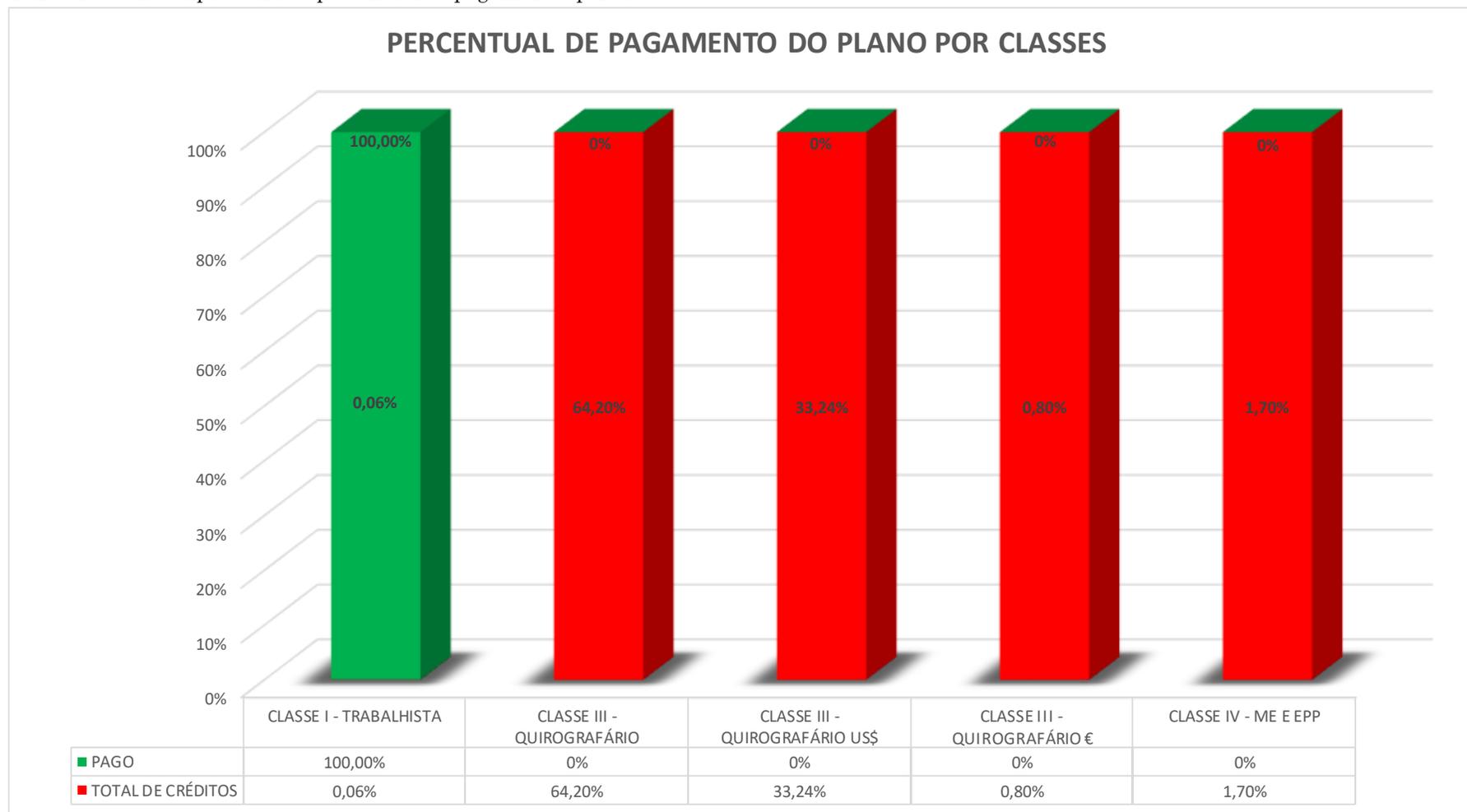
Ademais, imperioso informar aos interessados que restam em aberto a monta de R\$ 25.294.331,65 (vinte e cinco milhões e duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), ou seja, 99,94% do saldo devedor.

Tabela 2- Perfil de créditos devidos.

PERFIL DOS CRÉDITOS DEVIDOS			
CLASSE DE CREDITORES	TOTAL DE CRÉDITOS	QUANTIDADE CREDITORES	VALOR EQUIVALENTE
CLASSE I - TRABALHISTA	0,00%	3	R\$ -
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	64,24%	269	R\$ 16.248.615,79
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO US\$	33,26%	17	R\$ 8.412.628,39
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO €	0,80%	2	R\$ 202.432,08
CLASSE IV - ME E EPP	1,70%	144	R\$ 430.655,39
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS APURADOS</b>		<b>435</b>	<b>R\$ 25.294.331,65</b>



Gráfico 1- Gráfico expressando o percentual de pagamentos por classe.



Neste sentido, o PRJ da empresa estabelece que esses pagamentos serão realizados em duas tranches anuais, tendo início no 20º mês a partir da publicação da decisão que o homologou, desta feita os referidos pagamentos terão início no mês de dezembro do ano corrente conforme tabela ilustrativa a seguir:

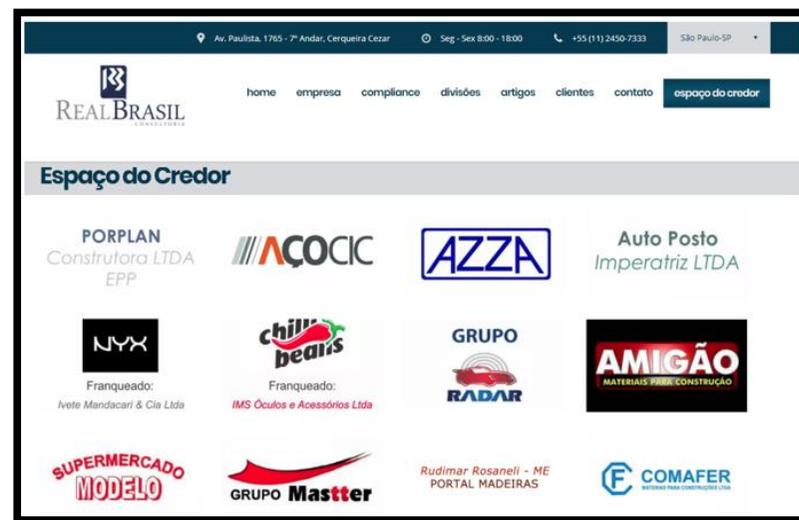
Tabela 3- Contagem para início do pagamento das Classes -I; III e IV.

PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DAS CLASSES II, III E IV					
DATA DA PUBLICAÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS
27/04/2017	01/05/2017	01/06/2017	01/07/2017	01/08/2017	01/09/2017
	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS
	01/10/2017	01/11/2017	01/12/2017	01/01/2018	01/02/2018
	11º MÊS	12º MÊS	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS
	01/03/2018	01/04/2018	01/05/2018	01/06/2018	01/07/2018
	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS	19º MÊS	20º MÊS
	01/08/2018	01/09/2018	01/10/2018	01/11/2018	01/12/2018

## 5. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o “*Espaço do Credor*”. Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos

credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.



Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial.

Entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres as demandas dos interessados.



## 6. ENCERRAMENTO

Salientamos que temos atendido prontamente as Recuperandas, e todos os credores, seja por telefone ou e-mail sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas. No que concerne da apresentação de documentos, informamos que a Recuperanda, vem de forma diligente nos apresentando os comprovantes de pagamento aos credores.

Finalmente, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório e dos demais assuntos que julgaram necessários.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2018.

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
**Administradora Judicial**  
**Fabio Rocha Nimer**  
**CORECON/MS 1.033 – 20ª Região**





**REAL BRASIL**  
CONSULTORIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**CUIABÁ - MT**

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**

AV. RIO BRANCO, 26 • SL  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**

RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333

[contato@realbrasil.com.br](mailto:contato@realbrasil.com.br) • [www.realbrasil.com.br](http://www.realbrasil.com.br)



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6NB RCJYF RC69E SR9FR